

- | | |
|--|--|
| “ 5.º “ 7.º e 8.º Dita. | “ 4.º “ Sonho de Scipião. |
| “ 6.º “ 9.º e 10 Dita. | “ 5.º e 6.º Tacito, Vida de Agricola |
| “ 7.º “ 11 e 12 Dita. | “ 7.º e 8.º o L.º 1.º dos Annaes. |
| “ 8.º Horacio, o L.º 1.º das Odes. | “ 9.º Plinio o moço, Panegyrico de |
| “ 9.º “ 1.º das Satyras | Trajano. |
| “ 10 “ Arte poetica. | “ 10 Tito Livio, Extractos da Selecta. |
| “ 11 Ovidio L. 1.º das Methamorphoses. | “ 11 Salustio, Dito. |
| “ 12 Plauto, Aululario. | “ 12 Suetonio, Dito. |

— B — AUTHORES FRANCEZES.

- | | |
|--|---|
| N. 1.º e 2.º Corneille, o Cid. | N. 1.º Bossuet, Oração Funebre da R. |
| “ 3.º e 4.º “ Polienete. | da Inglaterra. |
| “ 5.º e 6.º Racine, Britannicus. | “ 2.º do Principe de Condé. |
| “ 7.º “ Athalia. | “ 3.º Fenelon, Dialogos sobre a Eloq. |
| “ 8.º Moliere, o Misanthropo. | “ 4.º e 5.º Montesquieu, G. e Decadas |
| “ 9.º La Fontaine, L.º 1.º das Fabulas | dos Romanos. |
| “ 10 Boileau, Epistolas. | “ 6.º e 7 Voltaire, seculo de Luiz XIV. |
| “ 11 “ Arte poetica. | “ 8 e 9 La Bruyere, das obras do espiri |
| “ 12 Voltaire, Zaira. | “ 10 Buffon, discurso sobre o estilo. |
| | “ 11 e 12 Pascal, as duas primeiras |
| | provinciaes. |

— C — AUTHORES PORTUGUEZES.

- N. 1.º Barros, o 1.º L.º das Decadas.
- “ 2.º “ o 2.º
- “ 3.º e 4.º J. Freire, Vida de D. João de Castro.
- “ 5.º e 6.º D. Nunes de Leão, o 1.º Tomo da Chronica dos Reis.
- “ 7.º e 8.º Frei Luiz de Souza, Vida do Arcebispo.
- “ 9.º e 10 Madre de Deos. Memoria da Capitania de S. Vicente.

LEI N. 17—DE 3 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Art. 1.º Ficam elevadas á cathegoria de cidades com as mesmas denominações as villas do Bananal, Mogi-mirim, Pindamonhangaba, e Jacarehy.

Art. 2.º Fica igualmente elevada á cathegoria de cidade a villa de Iguape, com a denominação de cidade do Bom Jesus da Ribeira : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 18—DE 7 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. As divisas da freguezia de Santo Antonio de Caraguatuba no municipio de S. Sebastião, começarão no rio Ju-

queriqueré, e terminarão no Tabatinga, comprehendida pelo Oceano a ilha Tamanduá : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 19—DE 7 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. As divisas entre o districto da villa da Limeira e sua freguezia de Pirassununga, ficão designadas pelo Ribeirão das Araras, desde a barra deste no rio Mogi-guassú, ribeirão acima até o corriço que sahe nos pastos do cidadão Santos Silva, e por elle acima até a barra da Possinha, e por esta acima até a Agua-parada, onde é conhecida por servir de limite áquella freguezia, e divide nas cabeceiras com o municipio do Rio-Claro; revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 20—DE 20 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. A camara municipal da villa de Antonina fica auctorisada para vender em hasta publica o terreno, e muros que serão destinados para uma cadêa, hoje em abandono, applicando-se o producto á cadêa em construcção : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 21—DE 20 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Art. 1º Fica creada na comarca de Coritiba uma imposição de dez réis em cada arroba de mate, que com beneficio, ou sem elle descer dos municipios de serra-acima para os da marinha, regulando-se á seis arrobas cada cargueiro.

Art. 2º O producto desta imposição será trimensalmente dividido, sendo cinco partes para a camara municipal da cidade de Coritiba, tres para a da villa de Castro, duas para a do Principe.

A. t. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 22—DE 20 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. As divisas entre a freguezia de Santo Antonio do municipio da Atibaia e o municipio da villa de Bragança ficão definitivamente fixadas, pela maneira seguinte, partindo do morro-grande, pelas vertentes que delle nascem até o ribeirão das sete pontes, e por este abaixo até sua confluencia no rio Jacarehy, que